ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
"Governo Popular"
CNPJ: 84.139.633/0001-75

LEI Nº 275 /2011 de 31 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 31/05/2011.
Manoel Coelho de Sousa
Sec. Adm. Port. 02/09

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás/PA para conceder por CESSÃO DE USO, área urbana situada no Patrimônio Municipal a Cooperativa de Economia Solidaria Transportes Alternativos para Passageiros em Eldorado do Carajás – COOPER SOLIDARIA e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Eldorado do Carajás/PA, autorizado a ceder em regime de CESSÃO DE USO, uma área urbana situada no Patrimônio Municipal a Cooperativa de Economia Solidaria Transportes Alternativos para Passageiros em Eldorado do Carajás – COOPER SOLIDARIA, registrada pelo CNPJ: 07.866.401-0001/78.

Artigo 2º - O imóvel que trata a presente lei, cuja cessão de uso fica autorizada, é constituído por uma área de 123,69 m², localizado às margens da PA 275, km 02, Eldorado do Carajás, Estado do Pará, com os seguintes limites e confrontações: limita-se ao Norte em 13.3 m com a PA 275, ao Sul com a Avenida Oziel Carneiro em 13.30 m, ao Leste em um total de 9.30 m com a Rua da Rodoviária em e à Oeste 9.30 m com canteiro central.

Artigo 3º - O cessionário fica responsável pela manutenção e zelo de toda a área descrita na presente lei, inclusive taxas, tarifas e impostos que incidirem sobre o imóvel.

Artigo 4º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão consideradas contrapartidas do cessionário e passarão a integrar o imóvel, não sendo indenizadas ao término da presente cessão.

Artigo 5º - O prazo de vigência da Cessão de uso será de 30 (trinta) anos, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ocorrer prorrogação caso haja interesse da Administração Pública.

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 138/11
Data 09/06/11 Horas
Protocolista

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário, publique-se.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 31 de Maio de 2011.

GENIVAL DINIZ GONÇALVES

Prefeito Municipal